

**PROJETO DE LEI Nº. 010, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.**

**Origem: PODER EXECUTIVO**

**“Autoriza a Abertura de Crédito Especial para fins que especifica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** – Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 1.230,46 (Um mil, duzentos e trinta reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

	<b>08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
	<b>2410029.2.151 – PROJETO RS AMIGO DO IDOSO</b>	
1450	3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições Fonte de Recursos – 4312	<b>R\$ 1.230,46</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2011, conta bancária nº 04.05414.00-0, fonte de recurso 4312, no valor de R\$ 1.230,46 e o saldo dos recursos de juros e aplicação financeira verificado na data da devolução do recurso.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2012.

**JACIR GABIATTI ZATT**

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA SOB Nº 010/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 010/2012**

Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente Projeto de Lei visa autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente com fim específico para inserir dotação destinada à rubrica que dá suporte as despesas que visam a devolução de recursos.

A referida devolução é o saldo de recurso resultante de juros de aplicação financeira e saldo de recurso não utilizado pela aquisição de produtos com valores abaixo daqueles apresentados no plano de trabalho.

Salienta-se que conforme disposto em Termo de Convênio, os valores resultantes de aplicação financeira e sobra de recursos não aplicados, deverão ser devolvidos ao Estado.

Desta forma, solicitamos a apreciação do presente em regime de urgência.

Atenciosamente,

**JACIR GABIATTI ZATT**  
Prefeito Municipal em Exercício